



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 69/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e SANDRO LÚCIO DA COSTA 08596197613.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado SANDRO LÚCIO DA COSTA 08596197613, com sede na Rua SÃO FRANCISCO - Nº 748, - SÃO PEDRO - ABAETÉ - MG, CEP 35.620-000, inscrita no CNPJ 29.592.666/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, derivado do Processo 125/2019 Dispensa 54/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato [Locação de som mecânico para a final do 2º Torneio de Futebol Society prevista para o dia 27 de outubro de 2019.](#), sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Locação de som	Unidade	1,0000	300,0000	300,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.27.813.0010.2072.33903900	Programa de Apoio ao Desporto Amador Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/10/2019 até 29/11/2020.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA CARGA HORÁRIA

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ [300,0000](#) ([Trezentos Reais](#)).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

4.1 - O pagamento será realizado após a prestação do serviço com nota fiscal em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Montar o som mecânico na Quadra Poliesportiva, iniciando-se às 08 horas da manhã sem previsão de término do evento.

5.2.2 - Disponibilizar microfone, som com nitidez, DJ, reproduzir somente os arquivos de som, disponibilizado pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Cedro do Abaeté, 10 de Outubro de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

SANDRO LÚCIO DA COSTA 08596197613,
CNPJ:29.592.666/0001-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: